

Câmara Municipal de Olinda

Patrimônio Natural e Cultural da Humanidade

PROJETO DE LEI nº 59 /2024

Concede a isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU aos imóveis locados ao Município.

Art. 1º. Fica concedida a isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU aos imóveis locados ao Município, enquanto perdurar a ocupação pela municipalidade.

§ 1º. Para fazer jus ao benefício fiscal referido no "caput" deste artigo, os interessados deverão apresentar, até o último dia útil do mês de dezembro de cada exercício, sob pena da perda do benefício fiscal no ano seguinte, os seguintes documentos perante a Secretaria Municipal da Fazenda:

I - requerimento a ser disponibilizado pela Secretaria Municipal da Fazenda, anexando cópia de identificação pessoal;

II - cópia do contrato de aluguel formalizado com o município;

III - capa do carnê de IPTU e contracapa com os dados do imóvel objeto da solicitação;

IV - documento comprobatório da propriedade, se o imóvel não estiver em nome do requerente perante o cadastro;

V - instrumento de procuração, se for o caso, e cópia do documento de identificação do procurador;

§ 2º. Anualmente, o pedido deverá ser renovado, por intermédio de requerimento do interessado, observando-se, para tanto, o prazo previsto no § 1º deste artigo.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Olinda, em 23 de julho de 2024.

SAULO HOLANDA
Vereador - MDB

Rua 15 de Novembro, nº 93 – Varadouro, Olinda – PE.
PABX: (81) 3439.1966

Câmara Municipal de Olinda

Patrimônio Natural e Cultural da Humanidade

Rua 15 de Novembro, nº 93 – Varadouro, Olinda – PE.

PABX: (81) 3439.1966

Justificativa:

O presente projeto de lei propõe a isenção de Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU aos imóveis cedidos gratuitamente ou locados ao Poder Público Municipal; com o objetivo de estimular a parceria entre a sociedade civil e o poder público, fomentando o desenvolvimento urbano e social no município de Olinda.

A proposta é consoante à imunidade prevista no Código Tributário do Município de Olinda, em que se veda a cobrança do IPTU sobre imóvel de propriedade do município. Ao não submeter esses bens à cobrança do IPTU, a iniciativa do vereador contribui para a otimização da gestão dos recursos públicos.

Considerando que a lei do inquilinato (lei nº 8.245/1991) estabelece que a responsabilidade pelo pagamento do IPTU pode ser acordada entre as partes, conforme instrumento contratual; a implementação da proposta pode contribuir para a redução de custos na celebração de contratos de locação de imóveis; e, conseqüentemente, promover a colaboração entre o setor público e a sociedade civil.

Em conclusão, a imunidade de que trata este projeto incentivaria os processos de aquisição ou locação de imóveis, possibilitando o aumento da oferta de serviços públicos, que por sua vez, contribuem para melhoria na qualidade de vida da população.

Olinda, 23 de julho de 2024.

SAULO HOLANDA
Vereador - MDB

Rua 15 de Novembro, nº 93 – Varadouro, Olinda – PE.

PABX: (81) 3439.1966